PROGRAMA DE COMPLIANCE DA RIVELLI

Responsáveis:

PAULO RICHEL NETO – DIRETOR PRESIDENTE

JUCIARA KARLA GUALBERTO ALVES – DIRETORA DE GENTE, GESTÃO E SUSTENTABILIDADE

ROBSON DA SILVA PEREIRA – GERENTE DE CONTROLADORIA E COMPLIANCE

Código Documento	**Revisão Atual**	**Data**
PRO.CT.001.005	005	02/07/2024

CONTROLE DA REVISÃO

Data de revisão	N° da revisão	N° da página	Descrição da revisão	Responsável
27/04/18	00		Criação do Documento	Maria José Souza
01/06/19	01		Revisão do Documento	Maria José Souza
18/12/21	02		Revisão do Documento	Maria José Souza
22/08/22	03		Revisão do Documento	Maria José Souza
30/03/23	04		Revisão do Documento	Maria José Souza
02/07/24	05		Adequação documento para o padrão definido	Robson Pereira

PROGRAMA DE COMPLIANCE DA RIVELLI

O QUE É UM PROGRAMA DE COMPLIANCE

Do verbo em inglês *"to comply"*: **agir de acordo com uma norma/regra** – conformidade. O *Compliance* pode ser definido como o conjunto de procedimentos adotados por uma empresa visando a **prevenir, detectar e combater fraudes e infrações** às leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

O Programa de Compliance da RIVELLI é composto pelo **CÓDIGO DE ÉTICA**, pelo **Canal de Denúncias** e pelas seguintes **Políticas**:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMETO COM O SETOR PÚBLICO

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

POLÍTICA DE RELAÇÕES COM A CONCORRÊNCIA

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

Além dos documentos listados acima, a RIVELLI implementou um Programa de Privacidade e Proteção de Dados, por meio da elaboração das seguintes **Políticas e Normas**:

POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO E DESCARTE

POLÍTICA DE CONTINGÊNCIA E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

POLÍTICA DE PRIVACIDADE EXTERNA

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

PROGRAMA DE COMPLIANCE RIVELLI	POR QUE ADOTAMOS UM PROGRAMA DE COMPLIANCE?	No Brasil foi promulgada a **Lei 12.846/13**, que reforça o compromisso internacional assumido pelo Brasil junto à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e também à Convenção das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção.	**A Alta Administração da RIVELLI** apoiou e aprovou a implementação deste programa, assegurando o comprometimento formal com uma cultura de **ética, transparente e íntegra**, exigindo o cumprimento das normas, leis, regulamentos, assim como dos procedimentos e políticas internas.

PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA RIVELLI

Suporte da Alta Administração – apoio e se envolvimento no planejamento e execução das ações

Prevenção – avaliação/mapeamento dos riscos da organização; elaboração e revisão periódica do Código de Conduta e das Políticas e Procedimentos; elaboração de procedimentos de comunicação, realização de treinamentos e apoio às questões envolvendo diversidade e inclusão.

Detecção - Monitoramento e realização de auditorias; implementação de controles internos; *Due Diligence/background check* quando autorizado pela legislação*;* Canal de Denúncia, Comunicações para questões Éticas.

Resposta - Investigação, medidas disciplinares e remediação; reporte à alta administração; plano de ação.

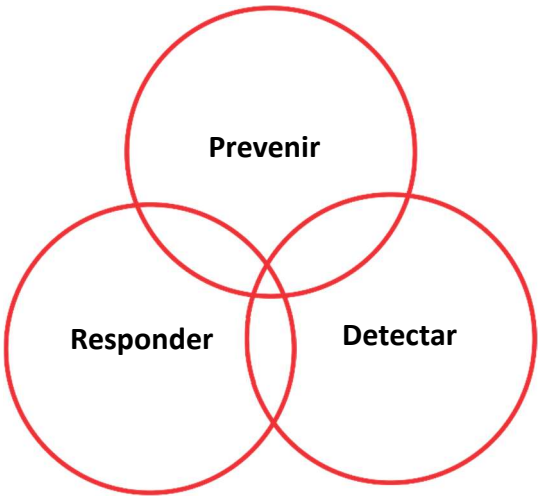

Nosso Programa de Compliance não renuncia aos seguintes parâmetros:

✓ Comprometimento da alta direção;

✓ Código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, assim como a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

✓ Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

✓ Análise periódica de riscos;

✓ Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

✓ Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

✓ Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito do setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

✓ Independência, estrutura e autoridade do Comitê de Ética, responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

✓ Canal de denúncia de irregularidades, aberto e amplamente divulgado a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

✓ Medidas disciplinares e monitoramento com vistas a criar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

✓ Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

✓ Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

✓ Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

✓ Transparência quanto a quaisquer tipos de doações e patrocínios realizados, bem como acerca da entrega de brindes, presentes e o oferecimento de hospitalidades.

VALORES DA RIVELLI

O QUE NOS GUIA?

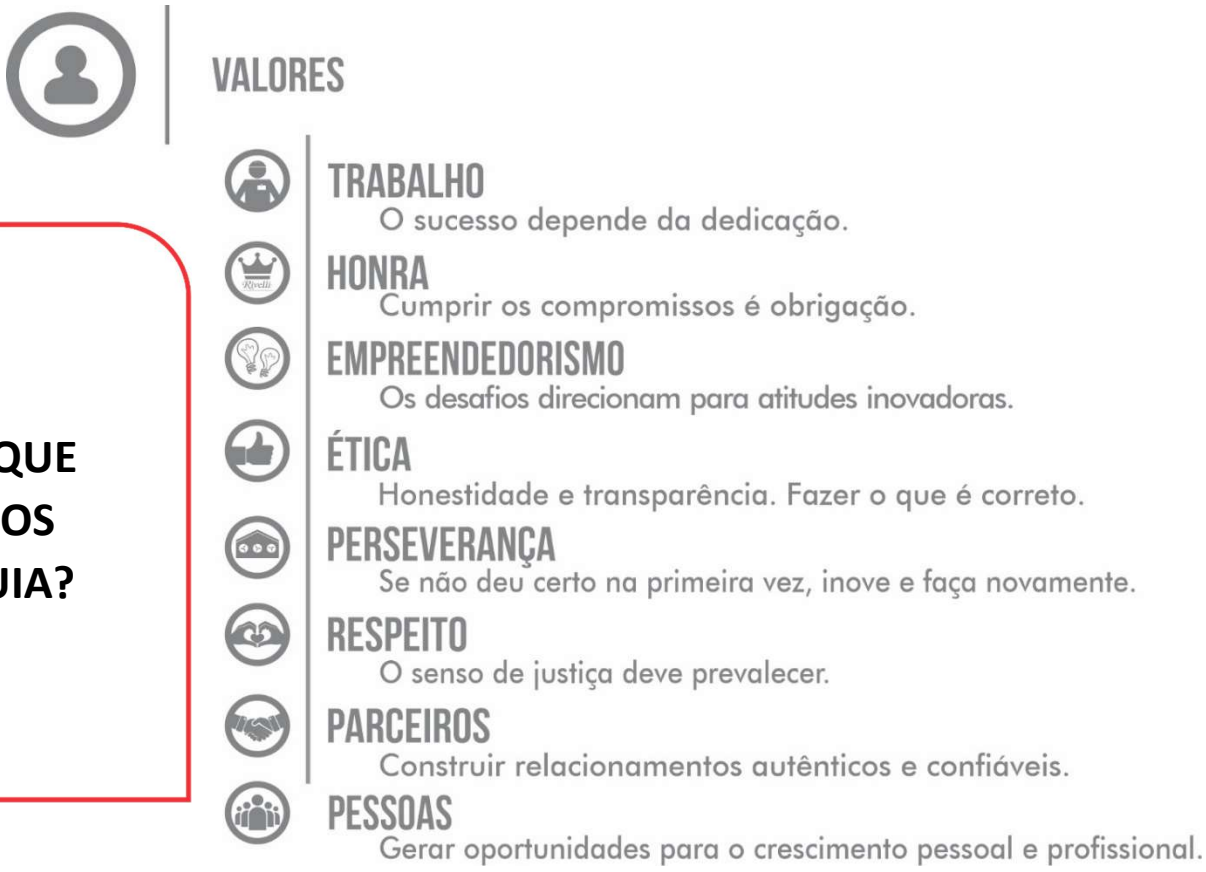

A QUEM SE APLICA?

O Programa de Compliance se aplica a todos que mantêm relações com a RIVELLI:

- Acionistas;
- Diretores e gerentes;
- Colaboradores;
- Estagiários, trainees e aprendizes;
- Prestadores de serviço, aí incluídos todos os fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral.

COMUNICAR – Qualquer pessoa que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma ilegalidade ou violação ao Programa de Compliance da RIVELLI deverá fazer uma denúncia ao Canal de Denúncias da RIVELLI.

Em caso de dúvidas, procurar o seu gestor imediato ou os membros do Comitê de Ética antes de tomar qualquer decisão.

Incentivar a consulta e aplicação das políticas que fazem parte do Programa de Compliance da RIVELLI.

O QUE É ESPERADO DE NÓS?

Atuar com senso de DONO e não expor você ou a RIVELLI.

Conhecer o código de Ética e atuar em conformidade com ele.

Nosso **Programa de Compliance** é permeado pela tolerância **ZERO** a qualquer ato de corrupção. Assim, antes de adotar qualquer postura em relação à RIVELLI, **SEMPRE** se questione:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa postura é contrária a alguma legislação vigente ou às diretrizes do Código de Ética e Conduta e/ou das políticas da RIVELLI?
- Eu ficaria orgulhoso em relatar essa conduta à minha família e amigos?
- Eu me sentiria confortável em contar essa conduta a um colega de trabalho? E ao meu gestor?
- E se minha conduta fosse noticiada em redes sociais e outros tipos de mídia? Qual seria a repercussão?

A RIVELLI não tolera nem permite qualquer forma de corrupção. Juntamente com nosso Programa de Compliance foi aprovada e implementada a Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público da RIVELLI, que tem como objetivo assegurar que todos aqueles que mantêm relações com a RIVELLI observem os requisitos da Legislação Anticorrupção.

Além do compromisso ético e transparente já praticados na RIVELLI, em função das Leis Anticorrupção, essa Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e coibir quaisquer atos que envolvam, aparentem ou caracterizem qualquer tipo de corrupção, suborno ou atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

Nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público busca, em especial, identificar, prevenir e reduzir o risco de ocorrência de violações específicas às Leis Anticorrupção, bem como treinar nossos colaboradores, e as áreas mais sensíveis ou de maior influência nas decisões da Empresa a eventuais situações que possam caracterizar práticas de corrupção, além de oferecer mecanismos para que a organização possa rapidamente detectar e adotar procedimentos que coíbam tais condutas.

A referida Política Anticorrupção se aplica a todos os colaboradores, diretores, gerentes, e, em geral, a todas as pessoas que fazem parte da organização, independentemente do cargo ou função que ocupem, inclusive a alta administração. Sua aplicação se estende aos estagiários, aprendizes e trainees, aos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros, assim como os nossos concorrentes, órgãos públicos e entidades com as quais a RIVELLI tenha algum tipo de interação, e a qualquer outra parte que mantenha relação com a RIVELLI, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com o seu público de interesse.

COMITÊ DE ÉTICA

Para garantir o cumprimento e a efetividade do Programa de Compliance, foi ainda instituído o Comitê de Ética, órgão não estatutário com poderes deliberativos e tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Programa de Integridade, do Código de Ética e Conduta da RIVELLI, bem como das políticas e demais normas internas da Companhia.

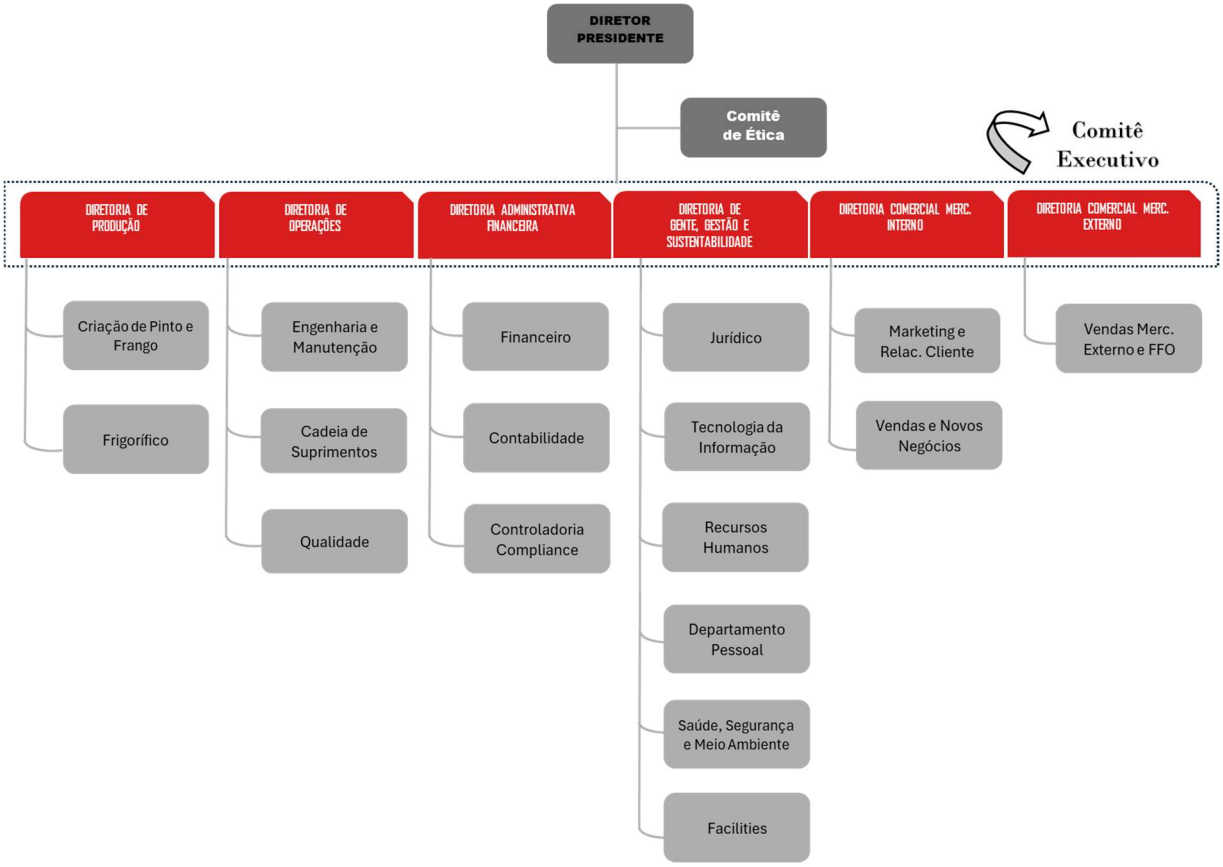

Os membros do Comitê respondem diretamente para o Presidente, possuindo, portanto, independência para que seja garantido o exercício íntegro de suas atribuições.

O Comitê de Ética é composto pelo Gerente de Controladoria e Compliance, pelo Gerente do Setor Jurídico e pelo Gerente de Gente e Gestão.

À Gerência de Controladoria e Compliance compete convocar as reuniões ordinárias mensais, bem como eventuais reuniões extraordinárias para os casos urgentes e de relevância especial.

Compete ao Comitê analisar os relatos recebidos e iniciar o processo de investigação ou busca de soluções; avaliar, decidir, informar e deliberar em colegiado sobre as estratégias e medidas necessárias a serem desenvolvidas para controle dos riscos, implantação de melhorias e tomada de ações frente às situações detectadas na análise; avaliar a utilização, ou não, de especialistas (internos ou externos) nas ações a serem desenvolvidas.

O QUE FAZER CASO OCORRA VIOLAÇÃO AO PROGRAMA DE COMPLIANCE?

Em especial, serão objeto do Canal de Denúncias:

DENUNCIE!

- Suborno e corrupção;
- Situações de conflito de interesse;
- Condutas atentatórias à livre concorrência;
- Ilícitos junto ao poder público;
- Furtos, roubos, sabotagens;
- Condutas de violência ou assédio (moral, físico ou sexual);
- Condutas que violem as normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis;
- Quaisquer violações à legislação, ao Código de Ética e Conduta e a quaisquer normas internas da empresa.

NÓS TE OUVIMOS

CANAL DE DENÚNCIAS RIVELLI

Com o objetivo de fortalecer o compromisso com a transparência nas suas operações e relações, a Rivelli disponibiliza o **Canal de Denúncias,** através do seu site e também através de formulários aqui expostos, de uso exclusivo para comunicação segura de possíveis violações do nosso Código de Ética, padrões de conduta e/ou a legislação vigente. Esta modalidade de Canal de Denúncia Rivelli está disponível, especialmente aos seus colaboradores.

Garantimos que as informações enviadas por meio deste canal serão mantidas em sigilo, inclusive seu nome, caso deseje se identificar para obter retorno sobre o fato denunciado. Todas as denúncias ou relatos serão prontamente encaminhados para o **Comitê de Ética** para averiguação e investigação, sem conflitos de interesses.

O **Canal de Denúncias Rivelli** não deve ser utilizado para dúvidas, reclamações, sugestões ou críticas. Nestas situações deve-se procurar o Setor de Recursos Humanos. A veracidade das informações providas é uma responsabilidade do denunciante. Todas as informações serão verificadas durante o processo de investigação, e as ações decorrentes serão tomadas a critério exclusivo da Rivelli.

Aproveitamos para lembrar que a Rivelli não tolera retaliações ou punições àqueles que registrarem uma denúncia de boa fé e com responsabilidade.

CONHEÇA O PROGRAMA DE COMPLIANCE COMPLETO EM: www.rivelli.ind.br

E lembre-se:

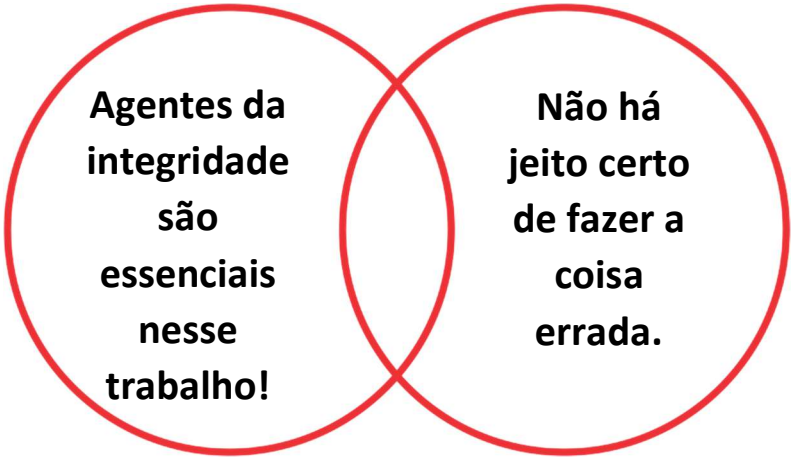

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Robson da Silva Pereira Gerente de Controladoria e Compliance	**Juciara Karla Gualberto Alves** **Robson da Silva Pereira** Membros do Comitê	**Paulo Richel Neto** **Juliana Gomes Silva Guimarães** **Vinícius Soares Rodrigues** Diretoria
Robson da Silva Pereira	Juciara Karla Gualberto Alves Robson da Silva Pereira	PAULO RICHEL NETO:18656454862 Assinado de forma digital por PAULO RICHEL NETO:18656454862 Dados: 2024.07.04 10:49:18 -03'00' JULIANA GOMES SILVA GUIMARAES:01555363628 Assinado de forma digital por JULIANA GOMES SILVA GUIMARAES:01555363628 Dados: 2024.07.04 15:07:06 -03'00' VINICIUS SOARES RODRIGUES:04578318630 Assinado de forma digital por VINICIUS SOARES RODRIGUES:04578318630 Dados: 2024.07.04 09:44:40 -03'00'